



Número: **0717035-25.2021.8.07.0001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **16ª Vara Cível de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, -, Ala B, Salas 6063-2, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**

Última distribuição : **21/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 281.879,40**

Processo referência: **0717035-25.2021.8.07.0001**

Assuntos: **Mandato, Administração, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **1 (Segredo de Justiça)**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONDOMINIO DO BLOCO B DA SQS 205 (AUTOR)	
	ANA CAROLINA SILVA CARVALHO (ADVOGADO) ISABELLA PANTOJA CASEMIRO (ADVOGADO)
PAULO DE OLIVEIRA DUARTE (EXECUTADO)	
	DEIJANETE DE ARAUJO FAYAD (ADVOGADO)

Outros participantes	
DANIEL OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
257006524	14/11/2025 17:59	<u>Edital LeilloJus</u>	Edital LeilloJus

**EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL****Cartório: 16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA****Processo: 0717035-25.2021.8.07.0001****Autor(es)/Exequente(s): C.D.B.B.D.S.2****Advogado(s): ANA CAROLINA SILVA CARVALHO (0043292ADF), ISABELLA PANTOJA CASEMIRO (24805DF)****Réu(s)/Executado(s): P.D.O.D****Advogado(s): DEIJANETE DE ARAUJO FAYAD (0031305ADF)****Código Leilojus: #1576**

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Cleber De Andrade Pinto**, Juiz(a) de Direito da **16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal www.doleiloes.com.br, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **DANIEL OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº **051.262.019-99**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **114**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **10 de dezembro de 2025, às 17h00min**, por valor equivalente ou superior a **100,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **12 de dezembro de 2025, às 17h00min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **50,00%** da avaliação, conforme previsto no **art. 891, parágrafo único, do CPC**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.



Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro(a) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

Nua-propriedade de uma casa nº 22, do Conjunto H, da QE-26, do SRIA/GUARÁ, desta capital, com a área construída de 46,00m², e o respectivo lote de terreno medindo 10,00m pela frente e fundos e 20,00m pelas laterais direita e esquerda, ou seja, a área de 200,00m², limitando-se pela frente om a via pública, pelo fundo com a casa 21 do conjunto J, pelo lado direito com a casa 24 e pelo lado esquerdo com a casa 20. Obs.: Composto de 02 quartos sem suíte e um quarto com suíte, 01 banheiro social, cozinha com armários, sala, copa, área de serviço, garagem, toda na cerâmica e gradeada. Dados do registro do imóvel: Imóvel matriculado sob o nº 27.591 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal. Inscrição do imóvel no registro fazendário: Não possui.

Avaliação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme avaliação de ID 247956240.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

Constam débitos na Prefeitura no valor de R\$ 1.879,87 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), consultado em 11 de novembro de 2025 Usufruto vitalício em favor de Silvia Lucia de Oliveira Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R\$ 523.479,14 (quinhentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), conforme consta no Cálculo de ID 253270449.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) www.doleilos.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.***-99 em 18/11/2025 16:15:04

Número do documento: 2511141759100000000233262167

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2511141759100000000233262167>

Assinado eletronicamente por: "CLEBER DE ANDRADE PINTO - 14/11/2025 17:59:06

SIGILOSO

seguientes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

O bem a ser leiloado encontra-se em poder de **PAULO DE OLIVEIRA DUARTE**. A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 16ª VARA CÍVEL DE BRASÍLIA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(a) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo, conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDF.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual resarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.***-99 em 18/11/2025 16:15:04

Número do documento: 2511141759100000000233262167

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2511141759100000000233262167>

Assinado eletronicamente por: "CLEBER DE ANDRADE PINTO - 14/11/2025 17:59:06

SIGILOSO

edital, presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

ATENÇÃO: o Leiloeiro Oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDFT (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.



Brasília, 14 de novembro de 2025.
Juiz Cleber De Andrade Pinto

SIGILOSO



Este documento foi gerado pelo usuário 051.***.**-99 em 18/11/2025 16:15:04
Número do documento: 2511141759100000000233262167
<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2511141759100000000233262167>
Assinado eletronicamente por: "CLEBER DE ANDRADE PINTO - 14/11/2025 17:59:06

SIGILOSO

Num. 257006524 - Pág. 5